



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.583, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera descrição e limite do perímetro urbano do município de Buritama e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

LEI Nº 4.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 3.037/2004 que trata sobre denominação de Alameda do Loteamento Residencial Jardim Itaparica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 3.037 de 20 de dezembro de 2004, que trata sobre denominação do Loteamento Residencial Jardim Itaparica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de novembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Buritama inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de encontro da linha paralela a uma distância de 100,00 m da Rua Sebastião Moreira até encontrar a linha paralela a 200,00 m do Córrego Palmeiras, denominado vértice MP, de coordenadas N 7.669.454,35m e E 587.747,31m; cravado no interior de propriedade de COMUNIDADE EVANGELICA EM BURITAMA; deste, segue confrontando com propriedade de COMUNIDADE EVANGELICA EM BURITAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°45'08" e 29,98 m até o vértice 01; 294°33'46" e 250,92 m até o vértice 02; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Palmeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°00'43" e 25,26 m até o vértice 03; 27°16'29" e 36,63 m até o vértice 04; 32°05'04" e 35,59 m até o vértice 05; 22°16'32" e 26,91 m até o vértice 06; 24°11'39" e 40,17 m até o vértice 07; 27°00'01" e 40,83 m até o vértice 08; 23°01'55" e 35,25 m até o vértice 09; 14°43'32" e 18,88 m até o vértice 10; 9°18'21" e 19,86 m até o vértice 11; 26°08'26" e 8,75 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com nu propriedade de LIGIA PEREIRA DIAS e usufruto de IRACEMA PEREIRA DIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°58'04" e 224,10 m até o vértice 13; 17°24'37" e 128,30 m até o vértice 14; 287°55'38" e 135,63 m até o vértice 15; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rua dos Teixeiras, que liga Buritama a Propriedades Rurais, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°17'40" e 16,81 m até o vértice 16; deste, segue confrontando com nu propriedade de PEDRO OSVALDO BUENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°48'21" e 115,07 m até o vértice 17; 18°23'38" e 15,00 m até o vértice 18; 108°23'38" e 30,00 m até o vértice 19; 18°23'38" e 145,38 m até o vértice 20; deste, segue confrontando com propriedade de DESCONHECIDO, com o seguinte azimute e distância: 18°23'38" e 36,00 m até o vértice 21; deste, segue



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 3 de 10

confrontando com propriedade de IZAIR CARDOSO DE MORAIS, com o seguinte azimuth e distância: 18°23'38" e 31,00 m até o vértice 22; deste, segue confrontando com propriedade de ADRIANA NOBRE DOS SANTOS, com os seguintes azimuths e distâncias: 18°23'38" e 29,01 m até o vértice 23; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Francisco Feroldi - BTM-065, que liga Buritama a Rodovia SP-461 - Roberto Rollemberg, com o seguinte azimuth e distância: 18°23'38" e 30,00 m até o vértice 24; deste, segue confrontando com propriedade de OSVALDO BAPTISTA FERREIRA, com o seguinte azimuth e distância: 18°23'38" e 180,02 m até o vértice 25; deste, segue confrontando com propriedade de ADÃO PREVIDELLI E OUTROS, com o seguinte azimuth e distância: 18°23'38" e 105,01 m até o vértice 26; deste, segue confrontando com propriedade de JORDELINA PEDRO DA SILVA E OUTROS, com o seguinte azimuth e distância: 18°23'38" e 60,01 m até o vértice 27; deste, segue confrontando com propriedade de IDEL APARECIDA LOPES DA SILVA E OUTROS, com o seguinte azimuth e distância: 18°00'24" e 49,52 m até o vértice 28; deste, segue confrontando com propriedade de MARLENE APARECIDA ROSA, com o seguinte azimuth e distância: 19°50'33" e 18,47 m até o vértice 29; deste, segue confrontando com propriedade de MARCILIA DE VIRGILIO SILVA E OUTROS, com os seguintes azimuths e distâncias: 17°28'19" e 79,99 m até o vértice 30; no alinhamento do lado par do início da Rua Capitão Vicente Gonçalves, deste, segue confrontando com propriedade de ABEL CANOVAS PABLOS, com os seguintes azimuths e distâncias: 298°49'44" e 106,40 m até o vértice 31; 20°05'42" e 93,47 m até o vértice 32; 289°16'56" e 174,06 m até o vértice 33; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Palmeiras, com os seguintes azimuths e distâncias: 34°23'52" e 101,93 m até o vértice 34; 61°23'22" e 454,38 m até o vértice 35; 48°03'34" e 267,32 m até o vértice 36; 38°57'48" e 180,51 m até o vértice 37; deste, segue confrontando com propriedade de RUBENS ANTONIO FILHO E OUTROS, com os seguintes azimuths e distâncias: 116°31'45" e 143,48 m até o vértice 38; 17°55'44" e 61,51 m até o vértice 39; 24°20'24" e 189,84 m até o vértice 40; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Sem Denominação, que liga

Buritama a Propriedades Rurais, com o seguinte azimuth e distância: 24°20'24" e 8,02 m até o vértice 41; deste, segue confrontando com propriedade de ANTONIO ELIAS PEREIRA, com o seguinte azimuth e distância: 27°11'38" e 109,51 m até o vértice 42; deste, segue confrontando com propriedade de JOÃO GOULART DA SILVA LIMA E OUTROS, com os seguintes azimuths e distâncias: 21°32'10" e 177,01 m até o vértice 43; 21°32'10" e 187,13 m até o vértice 44; 291°43'44" e 161,95 m até o vértice 45; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Palmeiras, com os seguintes azimuths e distâncias: 18°00'01" e 38,44 m até o vértice 46; 13°55'45" e 139,84 m até o vértice 47; deste, segue confrontando com propriedade de NELSON GARCIA LOPES E OUTROS, com o seguinte azimuth e distância: 111°14'39" e 182,85 m até o vértice 48; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal João Cardoso de Moraes - BTM-010, que liga Buritama a Propriedades Rurais, com o seguinte azimuth e distância: 111°32'03" e 8,50 m até o vértice 49; deste, segue confrontando com propriedade de NELSON GARCIA LOPES E OUTROS, com os seguintes azimuths e distâncias: 111°15'18" e 228,14 m até o vértice 50; 111°15'18" e 682,24 m até o vértice 51; 39°34'46" e 271,89 m até o vértice 52; deste, segue confrontando com propriedade de MARIA LUIZA DE MOURA SILVA E OUTROS, com o seguinte azimuth e distância: 111°59'02" e 62,94 m até o vértice 53; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Dr Carlos Francisco Alves - BTM-020, que liga a Buritama a Turiúba, com o seguinte azimuth e distância: 129°34'35" e 14,00 m até o vértice 54; deste, segue um alinhamento confrontando com várias propriedades de ALAOR GARCIA E OUTROS, com o seguinte azimuth e distância: 160°39'49" e 1.028,56 m até o vértice 55; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto - BTM-030, que liga a Buritama ao Jardim Itaparica, com o seguinte azimuth e distância: 160°39'49" e 16,72 m até o vértice 56; deste, segue confrontando com propriedade de ADOLPHO BIGATÃO, com o seguinte azimuth e distância: 160°39'49" e 368,22 m até o vértice 57; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do Anel Viário, que liga a Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto - BTM-030 a Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida - BTM-040, com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 4 de 10

seguinte azimuth e distância: 160°39'49" e 23,48 m até o vértice 58; deste, segue confrontando com propriedade de ROSENWALD REDONDO GONÇALVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°46'37" e 439,86 m até o vértice 59; 163°25'55" e 140,92 m até o vértice 60; deste, segue confrontando com propriedade de JORDELINA PEDRO DA SILVA, com o seguinte azimuth e distância: 212°33'55" e 279,11 m até o vértice 61; 213°13'29" e 270,37 m até o vértice 62; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida - BTM-040, que liga a Buritama a Zacarias, com o seguinte azimuth e distância: 209°48'22" e 33,60 m até o vértice 63; deste, segue confrontando com propriedade de JOÃO BERNARDO DOS SANTOS, com o seguinte azimuth e distância: 211°23'04" e 312,37 m até o vértice 64; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal - BTM-430, que liga Buritama a Propriedades Rurais, com o seguinte azimuth e distância: 221°26'42" e 15,61 m até o vértice 65; deste, segue confrontando com propriedade de IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA, com o seguinte azimuth e distância: 224°08'53" e 890,22 m até o vértice 66; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal - BTM-452, que liga Buritama a Propriedades Rurais, com o seguinte azimuth e distância: 222°26'52" e 15,24 m até o vértice 67; deste, segue confrontando com propriedade de CONSTANTINO APARECIDO BERNARDI BRUNO, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°03'03" e 109,05 m até o vértice 68; 231°22'45" e 373,07 m até o vértice 69; deste, segue confrontando com a propriedade de APARECIDA ANGELINA ROMANO PELIELO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°24'07" e 88,96 m até o vértice 70; 174°32'39" e 211,52 m até o vértice 71; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Antonio Batista Borges (Borginho) - BTM-470, que liga Buritama a Riveira Santa Bárbara, com o seguinte azimuth e distância: 288°54'42" e 20,70 m até o vértice 72; deste, segue confrontando com a propriedade de RUBENS BATISTA BORGES, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°16'42" e 1.284,75 m até o vértice 73; 213°25'34" e 79,41 m até o vértice 74; deste, segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO MARANGONI NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°57'06" e 334,41

m até o vértice 75; 34°33'06" e 335,16 m até o vértice 76; 295°16'37" e 34,61 m até o vértice 77; 295°16'37" e 29,23 m até o vértice 78; 295°16'37" e 263,61 m até o vértice 79; 214°52'48" e 151,68 m até o vértice 80; 212°50'20" e 21,33 m até o vértice 81; 197°42'32" e 14,11 m até o vértice 82; 191°22'03" e 15,47 m até o vértice 83; 158°54'25" e 9,37 m até o vértice 84; 125°08'44" e 7,98 m até o vértice 85; 92°25'31" e 8,85 m até o vértice 86; 93°28'09" e 15,39 m até o vértice 87; 76°44'22" e 318,41 m até o vértice 88; 222°47'40" e 34,56 m até o vértice 89; deste, segue confrontando com a propriedade de ANTONIO DE JESUS BRUNHOLI E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°24'22" e 47,59 m até o vértice 90; 214°04'27" e 39,56 m até o vértice 91; deste, segue confrontando com a propriedade de SILVEIRA ALVES DOS SANTOS, com o seguinte azimuth e distância: 213°00'25" e 132,16 m até o vértice 92; deste, segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°53'43" e 127,46 m até o vértice 93; 213°45'48" e 52,91 m até o vértice 94; 218°39'22" e 47,05 m até o vértice 95; 223°47'52" e 17,95 m até o vértice 96; 228°14'20" e 37,27 m até o vértice 97; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal - BTM-469, que liga Buritama ao Lago Azul, com o seguinte azimuth e distância: 231°57'56" e 8,22 m até o vértice 98; deste, segue confrontando com a propriedade de NEUSA FLORA DE JESUS E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°52'47" e 35,38 m até o vértice 99; 239°29'13" e 247,71 m até o vértice 100; deste, segue confrontando com a propriedade de BANCO DAIKOVAL SA, com o seguinte azimuth e distância: 239°20'41" e 435,37 m até o vértice 101; deste, segue confrontando com a propriedade de MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, com o seguinte azimuth e distância: 239°34'59" e 354,57 m até o vértice 102; deste, segue confrontando com a propriedade de REGIS ALMEIDA BORGES E IRMÃOS, com o seguinte azimuth e distância: 239°47'36" e 975,33 m até o vértice 103; deste, segue confrontando com a propriedade de Estrada Municipal - BTM-469, com o seguinte azimuth e distância: 239°46'08" e 36,31 m até o vértice 104; deste, segue confrontando com a propriedade de Residencial Portal da Praia, com o seguinte azimuth e distância: 238°53'48" e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 5 de 10

954,73 m até o vértice 105; deste, segue confrontando com a propriedade de Residencial Paraíso das Águas, com o seguinte azimuth e distância: 252°41'46" e 72,43 m até o vértice 106; deste, segue confrontando com a propriedade de Parque Turístico João Simão Garcia - Prainha, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°11'29" e 12,65 m até o vértice 107; 265°37'11" e 72,52 m até o vértice 108; 268°44'38" e 658,16 m até o vértice 109; deste, segue confrontando com a propriedade de Barco Odisséia, com o seguinte azimuth e distância: 267°44'37" e 100,37 m até o vértice 110; deste, segue confrontando com a propriedade de COPACABANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o seguinte azimuth e distância: 269°57'38" e 104,12 m até o vértice 111; segue confrontando com a propriedade de ORLA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°39'51" e 40,66 m até o vértice 112; 276°16'03" e 49,38 m até o vértice 113; deste, segue confrontando com a propriedade de Condomínio Orla I, com o seguinte azimuth e distância: 279°16'04" e 176,22 m até o vértice 114; deste, segue confrontando com a propriedade de Residencial Marbela, com o seguinte azimuth e distância: 279°56'03" e 550,27 m até o vértice 115; deste, segue confrontando com a propriedade de Residencial Vale do Sol I, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°02'55" e 71,20 m até o vértice 116; 272°49'55" e 100,94 m até o vértice 117; deste, segue confrontando com a propriedade de Residencial Vale do Sol II, com o seguinte azimuth e distância: 261°28'23" e 140,73 m até o vértice 118; deste, segue confrontando com a propriedade de ODAIR GONÇALVES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°36'51" e 140,92 m até o vértice 119; 252°29'55" e 44,40 m até o vértice 120; deste, segue confrontando com a propriedade de Trópicos Motel, com o seguinte azimuth e distância: 246°11'12" e 108,14 m até o vértice 121; deste, segue confrontando com a propriedade de AES TIETÊ SA, com o seguinte azimuth e distância: 246°19'18" e 702,60 m até o vértice 122; 218°03'16" e 21,01 m até o vértice 123; 206°01'03" e 23,82 m até o vértice 124; deste, segue confrontando com a propriedade de Rodovia SP-461 - Roberto Rollemberg, com o seguinte azimuth e distância: 0°01'11" e 77,47 m até o vértice 125; deste, segue confrontando com a propriedade de WENDY

MENDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°30'34" e 7,93 m até o vértice 126; 116°08'25" e 10,13 m até o vértice 127; 66°24'28" e 348,70 m até o vértice 128; deste, segue confrontando com a propriedade de JORGE DEVIGO BELMONTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°11'54" e 446,31 m até o vértice 129; 71°18'38" e 63,86 m até o vértice 130; 80°40'45" e 254,52 m até o vértice 131; 84°06'21" e 31,53 m até o vértice 132; deste, segue confrontando com a propriedade de VIRDES PEREIRA E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°03'59" e 17,39 m até o vértice 133; 92°09'34" e 55,26 m até o vértice 134; 96°57'38" e 60,96 m até o vértice 135; 99°53'01" e 369,45 m até o vértice 136; deste, segue confrontando com a propriedade de JOÃO DOMINGUES SIMÃO, com o seguinte azimuth e distância: 99°47'39" e 348,80 m até o vértice 137; deste, segue confrontando com a propriedade de COPACABANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°51'41" e 62,74 m até o vértice 138; 94°34'22" e 75,46 m até o vértice 139; deste, segue confrontando com a propriedade de EUCLIDES VIEIRA GARCIA, com o seguinte azimuth e distância: 91°57'10" e 20,40 m até o vértice 140; deste, segue confrontando com a propriedade de HELCIO LUIZ MARTINS FERRARI, com o seguinte azimuth e distância: 88°54'33" e 218,99 m até o vértice 141; deste, segue confrontando com a propriedade de MODESTO SAES MANO - ESPÓLIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°38'06" e 622,39 m até o vértice 142; 84°52'58" e 33,91 m até o vértice 143; 76°14'22" e 36,16 m até o vértice 144; 27°47'50" e 16,90 m até o vértice 145; 57°03'03" e 15,86 m até o vértice 146; 92°25'10" e 17,51 m até o vértice 147; deste, segue confrontando com a propriedade de RAMIRO BRITTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°20'15" e 17,39 m até o vértice 148; 63°44'01" e 62,03 m até o vértice 149; 59°42'42" e 396,08 m até o vértice 150; deste, segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com o seguinte azimuth e distância: 59°42'48" e 336,91 m até o vértice 151; deste, segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com o seguinte azimuth e distância: 59°48'36" e 138,17 m até o vértice 152; deste, segue confrontando com a propriedade de ODAIR MASSON,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 6 de 10

com o seguinte azimuth e distância: 59°48'00" e 113,09 m até o vértice 153; deste, segue confrontando com a propriedade de RAMIRO BRITTO, com o seguinte azimuth e distância: 59°58'00" e 288,86 m até o vértice 154; deste, segue confrontando com a propriedade de MARIA APARECIDA DE AMEIDA, com o seguinte azimuth e distância: 59°43'51" e 360,00 m até o vértice 155; deste, segue confrontando com a propriedade de REGIS ALMEIDA BORGES E IRMÃOS, com o seguinte azimuth e distância: 59°44'04" e 283,10 m até o vértice 156; deste, segue confrontando com a propriedade de MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, com os seguintes azimuths e distâncias: 59°26'50" e 234,13 m até o vértice 157; 324°14'46" e 289,76 m até o vértice 158; deste, segue confrontando com a Lagoa de Tratamento, de propriedade de SAAEMB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, com os seguintes azimuths e distâncias: 80°09'10" e 91,72 m até o vértice 159; 143°07'50" e 258,20 m até o vértice 160; 59°45'25" e 8,19 m até o vértice 161; 59°45'25" e 8,19 m até o vértice 148; deste, segue confrontando com a propriedade de BANCO DAIKOVAL SA, com o seguinte azimuth e distância: 59°41'01" e 86,400 m até o vértice 162; deste, segue confrontando com a propriedade de MARINA JOSÉ DE MELLO GOULART, com o seguinte azimuth e distância: 59°13'11" e 261,95 m até o vértice 163; deste, segue confrontando com a propriedade de PAULO CESAR DE MORAIS E OUTROS, com o seguinte azimuth e distância: 59°27'23" e 89,53 m até o vértice 164; deste, segue confrontando com a propriedade de NEUSA FLORA DE JESUS E OUTROS, com o seguinte azimuth e distância: 59°06'01" e 295,05 m até o vértice 165; deste, segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com os seguintes azimuths e distâncias: 50°13'28" e 22,53 m até o vértice 166; 43°32'26" e 43,39 m até o vértice 167; 38°02'37" e 31,69 m até o vértice 168; 33°36'25" e 56,40 m até o vértice 169; deste, segue confrontando com a propriedade de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com o seguinte azimuth e distância: 31°58'17" e 57,39 m até o vértice 170; 33°24'35" e 128,37 m até o vértice 171; deste, segue confrontando com a propriedade de WILSON DE SOUZA NOBRE E OUTROS, com os seguintes azimuths e

distâncias: 33°18'30" e 93,46 m até o vértice 172; 15°06'51" e 33,92 m até o vértice 173; 5°59'28" e 20,89 m até o vértice 174; 14°38'19" e 14,68 m até o vértice 175; deste, segue confrontando com a Lagoa de Tratamento Desativado, de propriedade de SAAEMB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, com os seguintes azimuths e distâncias: 19°46'34" e 4,24 m até o vértice 176; 27°26'00" e 12,50 m até o vértice 177; deste, segue confrontando com a propriedade de SILVEIRA ALVES DOS SANTOS, com os seguintes azimuths e distâncias: 27°26'00" e 3,64 m até o vértice 178; 43°23'02" e 31,74 m até o vértice 179; 58°22'00" e 36,74 m até o vértice 180; 49°05'57" e 21,29 m até o vértice 181; 32°40'14" e 62,90 m até o vértice 182; deste, segue confrontando com a propriedade de COMUNIDADE EVANGÉLICA EM BURITAMA, com os seguintes azimuths e distâncias: 33°16'33" e 102,10 m até o vértice 183; 295°16'12" e 147,95 m até o vértice MP, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme o mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de novembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

REGINA CELIA DOS SANTOS

Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 7 de 10

LEI Nº 4.584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.832/2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de consignação com empresas privadas de prestação de serviços médico-hospitalares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº 2.832 de 08 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de consignação com empresas privadas de prestação de serviços médico-hospitalares, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e/ou contrato de consignação com empresas privadas de prestação de serviços médico-hospitalares, e serviços odontológicos, visando o atendimento aos Servidores Públicos Municipais”.

Art. 2º - Fica ratificado demais dispositivos da citada legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de novembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.585, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias no mês de Outubro/2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 966.532,71 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) para criação de dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.12 - DEP. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.51.10.02 – 04.122.0041-1.010 - Obras e Instalações - Conv. 99/2019 R\$ 966.531,71

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 966.531,71

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Convênio nº 99/2019 – Processo nº 1333536/2017 firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de recursos de outros entes da federação.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de novembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 8 de 10

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.586, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.223/2008 que regulamentou o art. 152 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, dispondo sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo Municipal de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.223 de 04 de setembro de 2008 que regulamentou o art. 152 da Lei nº 2.024, de 28 de agosto de 1991, dispondo sobre o processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta do Governo Municipal de Buritama, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - Fica a critério da negociação entre servidor e instituições financeiras a que se referem os incisos IV, V e VI do art. 4º, o estabelecimento da quantidade de parcelas a serem consignadas em folha de pagamento, limitados apenas quando se tratar de servidor ocupante de cargo em comissão exclusivamente”.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar por decreto, todas as leis que tratam do referido assunto, para melhor manuseio administrativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 14 de novembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.587, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para suplementar dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.30.02 - 15.452.0042-1.008 - Obras e Instalações - Conv. 217/2019 R\$500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Convênio nº 217/2019 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de recursos de outros entes da federação.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 9 de 10

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de novembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

*“DISPÕE
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE
NOVEMBRO”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.01.01 - 15.452.0042-1.008 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

02.12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.01.01 - 04.122.0041-2.031 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 90.000,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial d a s

seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.32.14.01 - 08 - 244.0037-2.033 - Material de Distrib. Gratuita - B.E. R\$ 30.000,00

4.4.90.52.01.01 - 08 - 122.0037-2.032 - Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.01.01 - 16 - 482.0009-2.007 - Outros Serv. Terceiros P.Juridica R\$ 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 90.000,00

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de anulações de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de novembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 18

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 48/2019”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais nº 1.805, de 01.04.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2019, que tem por objeto “AQUISIÇÃO/ FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS E SERINGAS”, em face da Adjudicação da Pregoeira com a empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ nº 52.202.744/0001-92, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal nº. 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar o contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2019.

Publica-se.

Buritama – SP, 14 de novembro de 2019.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal